

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI Nº632/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA,
Estado de Sergipe.

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos em cargos ou função aos quais não possuem lei específica versando questões salariais, que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. O índice de reajuste do vencimento base dos cargos de provimento efetivo compreendidos no nível V, tomou como base o piso nacional fixado na portaria nº 3.317, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/2018, que fixou o piso dos agentes de forma escalonada ao longo dos anos, qual seja o valor de R\$1.550,00 (um mil



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021, devendo-se aplicar seus efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.

Art. 4º. Os demais cargos com rendimentos superiores a um salário mínimo serão atualizados de acordo com o “anexo I” da presente lei.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

27 de Abril de 2021

JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Macambira



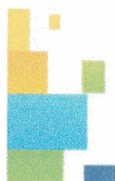
Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
ANEXO I

Tabela de salário de funcionários
Provisão efetivo compreendidos entre os níveis I ao IV

- a) Nível I – R\$: 1.100,00
- b) Nível II – R\$: 1.111,00
- c) Nível III - R\$: 1.122,11
- d) Nível IV – R\$: 1.133,33
- a) CC-2 R\$: 1.122,11
- b) CC-3 R\$: 1.111,00
- c) CC-4 R\$: 1.100,00

Provisão cargos em comissão entre CC2 e CC4

Tabela de salários dos cargos efetivos

Níveis	Cargos	Referências salariais					
		A	B	C	D	E	F
I	Exec. Serv. Manutenção Exe. Serv. Básicos Monitor Vigilante Motorista I	R\$: 1.100,00	R\$: 1.105,50	R\$: 1.111,03	R\$: 1.116,59	R\$: 1.122,17	R\$: 1.127,78
II	Auxiliar de Saúde Bucal PSF Fiscal de Serviços Urbanos Agente de Vigilância Sanitária Motorista II	R\$: 1.111,00	R\$: 1.116,55	R\$: 1.122,13	R\$: 1.127,74	R\$: 1.133,38	R\$: 1.139,05
III	Aux. De Enfermagem (Rede e PSF) Técnico de enfermagem (Rede e PSF) Aux. Administrativo Oficial de Administração	R\$: 1.122,11	R\$: 1.127,72	R\$: 1.133,36	R\$: 1.139,03	R\$: 1.144,73	R\$: 1.150,45
IV	Fiscal de Tributos	R\$: 1.133,33	R\$: 1.139,00	R\$: 1.144,70	R\$: 1.150,42	R\$: 1.156,17	R\$: 1.161,95
V	Agente Comum. De Saúde Agente de Edemias	R\$: 1.550,00	R\$: 1.557,75	R\$: 1.565,54	R\$: 1.573,37	R\$: 1.581,24	R\$: 1.589,15

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/macambira>